

LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
Gabinete do Prefeito - GAP

LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 22 DE MAIO DE 2023.

***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
NOMENCLATURA DO CARGO DE
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL,
NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.***

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de “Agente de Vigilância Patrimonial” disposto na Lei Complementar Municipal nº 187, de 30 de junho de 2015, que passará a ser identificado como “Guarda Patrimonial Municipal de Itapemirim – GPMI”.

Parágrafo único. O cargo de que trata o *caput* deste artigo não se confunde com o de “Guarda Civil Municipal”, o qual possui carreira e estrutura próprias e diversas, mantendo-se para os “Guardas Patrimoniais Municipais de Itapemirim” todas as atribuições, pré-requisitos, nível de escolaridade e de vencimentos, bem como os demais padrões correlatos, anteriormente regulamentados para o cargo de “Agente de Vigilância Patrimonial”, que passam a ser identificados com a nova denominação dada por esta Lei Complementar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
Gabinete do Prefeito - GAP

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se!

Itapemirim-ES, 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br - www.itapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003300390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.